



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 7.099 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 6.338/96

### DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, a se efetuar por acordo ou judicialmente, pelo DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas, consoante as alíneas “b” e “c” do Art. 151 do Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, em combinação com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, a área de terras correspondente à faixa de segurança da linha de transmissão 69 kV, destinada à Interligação da PCH Rolador com a UHE Walther Rossi, situada neste município de Poços de Caldas, local denominado Fazenda Cachoeirinha e as benfeitorias que possam sobre ela existir, com as seguintes características:

**Proprietário:** Marco Aurélio Flora e outros

**Imóvel:** Fazenda Cachoeirinha

**Município:** Poços de Caldas – MG

**CRI – Matrícula:** 38.595

**Área de servidão**

**A ser indenizada:** 2,78 87 ha

**Características:** Servidão de passagem sobre uma faixa de terras com largura de 25,00 m, sendo 12,50 m de cada lado do eixo da linha e 1.114,83 m de extensão, ocupando uma área de 2,78 87 ha.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

O ponto inicial está situado à margem esquerda da estrada de rodagem Poços de Caldas – Palmeiral, no limite esquerdo da faixa de servidão de passagem, considerando o sentido PCH Rolador – UHE Walther Rossi em confrontação com Marco Aurélio Flora e outros. Deste ponto segue rumo 49°46'SW, distância de 377,68 m; deflete à esquerda, segue rumo 34°16'SW, distância de 747,58 m, até a margem direita do Rio Lambari, confrontando até aqui com Marco Aurélio Flora e outros; segue margeando o Rio Lambari, a jusante, distância de 31,28 m; daí segue rumo 34°16'NE, distância de 732,8 m; deflete à direita, segue rumo 49°46'NE, distância de 375,55 m, até a margem esquerda de estrada de rodagem Poços de Caldas – Palmeiral, onde findam as divisas com Marco Aurélio Flora e outros; segue margeando a estrada de rodagem, em direção a Poços de Caldas, distância de 25,61 m, até o ponto inicial, onde finda esta descrição.

ART. 2º - Fica autorizado o DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas a promover a desapropriação ou a constituição de servidão administrativa, da referida área de terras, na forma da legislação vigente, podendo praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários.

ART. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária, em favor do DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da linha, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

Parágrafo único – Os proprietários da área atingida pelo uso limitarão o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, de prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos ao funcionamento da linha, incluídos, entre eles, os de erguer construções e fazer plantações de elevado porte, ou coloquem em risco a integridade física e a vida de pessoas e ou animais.

ART. 4º – O DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas fica autorizado a tomar as medidas legais, nomear Comissão de



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Avaliação, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 5º - Revogado o Decreto nº 6.919 de 12 de novembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de novembro de 2001, e as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Cícero Machado de Moraes  
DIRETOR DO DME

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Doc. 7099

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo referente à instituição de servidão de passagem para implantação da linha de transmissão de energia elétrica, classe de tensão de 69 kV, destinada a interligação da PCH ROLADOR a UHE WALTHER ROSSI (ANTAS II), a ser construída pelo Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas, conforme o seguinte :

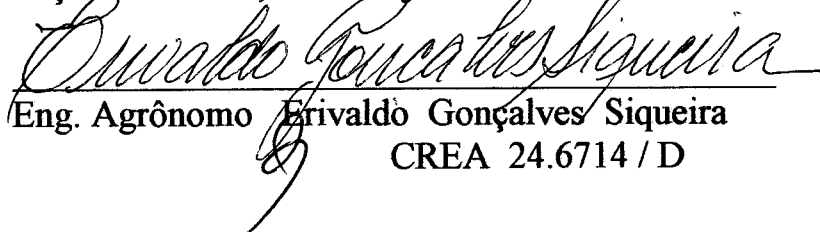
Proprietário : Marco Aurélio Flora e outros  
Imóvel : Fazenda Cachoeirinha  
Município : Poços de Caldas - MG  
CRI - matrícula : 38.595

Características : Servidão de passagem sobre uma faixa de terras com largura de 25,00 m, sendo 12,50 m de cada lado do eixo da linha e 1.114,83 m de extensão ocupando uma área de 2, 78 87 ha.

Descrição : O ponto inicial está situado na a margem esquerda da estrada de rodagem Poços de Caldas - Palmeiral, no limite esquerdo da faixa de servidão de passagem, considerando o sentido PCH Rolador - UHE Walther Rossi, em confrontação com Marco Aurélio Flora e outros. Deste ponto, segue rumo 49°46'SW, distância de 377,68 m; deflete à esquerda, segue rumo 34°16'SW, distância de 747,58 m, até a margem direita do Rio Lambari, confrontando até aqui com Marco Aurélio Flora e outros; segue margeando o Rio Lambari, a jusante, distância de 31,28 m; daí, segue rumo 34°16'NE, distância de 732,87 m; deflete à direita, segue rumo 49°46'NE, distância de 375,55 m, até a margem esquerda da estrada de rodagem Poços de Caldas - Palmeiral onde findam as divisas com Marco Aurélio Flora e outros; segue margeando a estrada de rodagem, em direção à Poços de Caldas, distância de 25,61 m, até o ponto inicial, onde finda esta descrição.

Faz parte deste memorial o desenho DME : LT 054/2002

Poços de Caldas, 03 de junho de 2002

  
Eng. Agrônomo Erivaldo Gonçalves Siqueira  
CREA 24.6714 / D